



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
70.	UN	REGULADOR VOLTAGEM GA 200	45,30
71.	UN	REGULADOR VOLTAGEM GA 204	44,38
72.	UN	ROTOR ARI 416	184,95
73.	UN	SUORTE ESCOVA BER 105	35,90
74.	UN	SUORTE ESCOVA BER 112	34,30
75.	UN	TRIODO GA 1220	25,30
<b>MOTOR PARTIDA WAPSA PERKINS/MWM</b>			
76.	UN	AUTOMATICO ZM 501	75,90
77.	UN	BENDIX ZEN 1.01.024	55,20
78.	UN	BENDIX ZEN 1.01.085	59,90
79.	UN	BORNE GB 10358	22,90
80.	UN	GARFO UNF 4401	30,30
81.	UN	INDUZIDO ARI 123	190,30
82.	UN	JOGO BOBINA BOB 310285E	85,80
83.	UN	JOGO ESCOVA BSX 213/13	36,90
84.	UN	JOGO TRAVA GB 13195L	15,90
85.	UN	KIT BUCHAS	16,90
86.	UN	MANCAL DIANTEIRO (FUCINHO) ZEN 1.03.606	136,60
87.	UN	MANCAL TRASEIRO ZEN 1.03.402	65,60
88.	UN	REPARO GB 10349	22,30
89.	UN	SUORTE ESCOVA C/ 4 ESCOVAS UNF 1102.4	35,60
<b>MOTOR PARTIDA BOSCH MB JD/JF</b>			
90.	UN	AUTOMATICO ZM 531	85,80
91.	UN	AUTOMATICO ZM 533	145,90
92.	UN	AUTOMATICO ZM 536	146,90
93.	UN	AUTOMATICO ZM 546	165,30
94.	UN	BENDIX ZEN 1.01.034	55,90
95.	UN	BENDIX ZEN 1.01.105	45,20
96.	UN	BENDIX ZEN 1.01.118	69,90
97.	UN	BENDIX ZEN 1.01.497	89,90
98.	UN	BORNE PARTIDA JF GB 10295L	29,60
99.	UN	GARFO UNF 4402	32,30
100.	UN	INDUZIDO JD ARI 120	285,30
101.	UN	INDUZIDO JF ARI 121	198,90
102.	UN	JOGO BOBINA JD BOB 31703R	98,30
103.	UN	JOGO BOBINA JF 24V BOB 31746	110,10
104.	UN	JOGO BOBINA JF BOB 31760	98,30
105.	UN	JOGO ESCOVA JD BSX 44	25,60
106.	UN	JOGO ESCOVA JF BSX 433	35,30
107.	UN	JOGO ESCOVA JF BSX 561	25,80
108.	UN	JOGO TRAVA JF GB 13262L	28,80
109.	UN	KIT BUCHAS	15,50
110.	UN	MANCAL DIANTEIRO JD (FUCINHO) ZEN 1.03.614	135,50
111.	UN	MANCAL DIANTEIRO JF (FUCINHO) ZEN 1.03.615	145,90
112.	UN	MANCAL INTERMEDIARIO ZEN 1.03.628	45,60
113.	UN	MANCAL TRASEIRO JF ZEN 1.03.405	66,60
114.	UN	PARAFUZO AUTOMATICO GB 21283	3,00



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
115.	UN	PORTA ESCOVA JD ZEN 1.03.404	92,05
116.	UN	PORTA ESCOVA JF C/ 4 ESCOVAS UNF 1104.4	45,60
117.	UN	REPARO PARTIDA JF GB 10674	28,80
118.	UN	REPARO VEDAÇÃO PARTIDA JF GB 10665	16,60
<b>MOTOR PARTIDA BOSCH FIAT/GM</b>			
119.	UN	AUTOMATICO ZM 1-972	99,30
120.	UN	AUTOMATICO ZM 571	98,60
121.	UN	AUTOMATICO ZM 974	79,90
122.	UN	BENDIX ZEN 1.01.065	35,90
123.	UN	BENDIX ZEN 1.01.068	39,90
124.	UN	BENDIX ZEN 1.01.1078	235,30
125.	UN	BENDIX ZEN 1.01.108	36,30
126.	UN	BENDIX ZEN 1.01.1080	75,50
127.	UN	BENDIX ZEN 1.01.328	78,90
128.	UN	BENDIX ZEN 1.01.579	136,60
129.	UN	BENDIX ZEN 1.01.743	85,50
130.	UN	BENDIX ZEN 1.01.779	99,20
131.	UN	BENDIX ZEN 1.01.846	45,60
132.	UN	BENDIX ZEN 1.01.855	58,90
133.	UN	BENDIX ZEN 1.01.866	65,60
134.	UN	BENDIX ZEN 1.01.933	105,30
135.	UN	BENDIX ZEN 1.01.942	56,60
136.	UN	BENDIX ZEN 1.01.999	155,90
137.	UN	BOBINA PARTIDA BOB 31748	69,90
138.	UN	BOBINA PARTIDA BOB 31758	75,30
139.	UN	INDUZIDO ARI 119	136,60
140.	UN	INDUZIDO ARI 149	210,30
141.	UN	INDUZIDO ARI 151	225,30
142.	UN	INDUZIDO ARI 152	305,20
143.	UN	JOGO ESCOVA X28-171/173	25,60
144.	UN	KIT BUCHAS	25,20
145.	UN	JOGO TRAVA EIXO GB 13243L	25,30
146.	UN	MANCAL DIANTEIRO (FUCINHO) CIN 5601	136,60
147.	UN	MANCAL DIANTEIRO (FUCINHO) ZEN 1.03.631	85,50
148.	UN	PLANETARIA UNF 11019	75,60
149.	UN	PLANETARIA UNF 11128	90,30
150.	UN	REPARO PARTIDA GB 10710	15,60
151.	UN	REPARO PLANETARIA UNF 0056	20,30
152.	UN	SUPORTE ESCOVA UNF 1115	20,30
153.	UN	SUPORTE ESCOVA UNF 1116	20,30
154.	UN	SUPORTE ESCOVA UNF 1122.4	95,60
155.	UN	SUPORTE ESCOVA UNF 1135.4	65,30
156.	UN	SUPORTE ESCOVA UNF 1141.4	35,60
<b>MOTOR PARTIDA BOSCH KB</b>			
157.	UN	AUTOMATICO ZM 901	145,20
158.	UN	AUTOMATICO ZM 902	136,90
159.	UN	BORNE GB 29263	36,90



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
160.	UN	CHAVETA GB 35253	2,20
161.	UN	CHAVETA PINHÃO GB 38101	10,20
162.	UN	DISTANCIADOR DA CAPA GB 21049	19,30
163.	UN	EIXO INDUZIDO (HASTE) UNF 7701	78,80
164.	UN	EMBREAGEM ZEN 1.01.133	189,90
165.	UN	INDUZIDO ARI 117	355,20
166.	UN	JOGO BOBINA BOB 31726	185,60
167.	UN	JOGO ESCOVA MDSK45	45,60
168.	UN	KIT BUCHAS KB	15,50
169.	UN	MANCAL DIANTEIRO (FUCINHO) CIN 1315	136,60
170.	UN	MANCAL DIANTEIRO (FUCINHO) CIN 1318	136,60
171.	UN	MANCAL DIANTEIRO (FUCINHO) CIN 1325	145,20
172.	UN	MANCAL INTERMEDIÁRIO CIN 3704	145,20
173.	UN	MANCAL PARTIDA LADO COLETOR (CAVEIRA) CIN 5406	185,30
174.	UN	PINHÃO ZEN 1.01.036	265,30
175.	UN	PINHÃO ZEN 1.01.087	189,40
176.	UN	PINHÃO ZEN 1.01.088	210,10
177.	UN	REPARO DO INDUZIDO E FIXAÇÃO GB 10624	2,30
178.	UN	RETENTOR PINHÃO GB 26679	45,60
<b>LAMPADAS 12V</b>			
179.	UN	1034 - 12499	2,30
180.	UN	1141 15W - 12403	3,30
181.	UN	1141 21W - 12498	3,30
182.	UN	1176 - 12502	2,80
183.	UN	1195 - LA 1141-48	2,80
184.	UN	45X45 FAROL - 12620	15,90
185.	UN	67 - 12821	3,50
186.	UN	69 - 12929	3,60
187.	UN	BASE VIDRO GRAD. - 12256	2,25
188.	UN	BASE VIDRO PEQ. - 12516	2,25
189.	UN	H1 - 12258	15,30
190.	UN	H3 - 12336	15,60
191.	UN	H4 - 12342	15,90
192.	UN	H5 - 12596	15,70
193.	UN	H7 - 12972	28,90
194.	UN	SEALED BEAN - LA 6014	26,20
195.	UN	SOQUETE C/ LAMPADA - 12598	5,50
196.	UN	TORPEDO - 12866	3,40
<b>LAMPADAS 24V</b>			
197.	UN	1034 - 2499	3,90
198.	UN	1141 15W - 12403	3,50
199.	UN	1141 21W - 12498	3,50
200.	UN	1176- 12502	4,20
201.	UN	1195- LA 1141-48	4,50
202.	UN	45X45 FAROL12620	25,50
203.	UN	67 - 12821	2,60

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
066



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
204.	UN	69 - 12929	2,60
205.	UN	BASE VIDRO GRAD. - 12256	2,99
206.	UN	BASE VIDRO PEQ. - 12516	3,20
207.	UN	H1 - 12258	22,20
208.	UN	H3 - 12336	25,20
209.	UN	H4 - 12342	25,50
210.	UN	H5 - 12596	26,90
211.	UN	H7 - 12972	55,60
212.	UN	SEALED BEAN - LA 6014	45,50
213.	UN	SOQUETE C/ LAMPADA - 12598	5,50
214.	UN	TORPEDO - PHS 12866	5,50
<b>CABOS BATERIA, FIO E ESPAGUETE</b>			
215.	UN	FIO FLEXÍVEL 1,5MM CIA 10150	0,90
216.	UN	FIO FLEXÍVEL 2,5MM CIA 10250	1,15
217.	UN	FIO FLEXÍVEL 4,0MM CIA 10400	2,20
218.	UN	FIO FLEXÍVEL 6,0MM CIA 10600	3,41
219.	UN	FIO FLEXÍVEL 10,0MM CIA 10800	5,50
220.	UN	CABO FLEXÍVEL 70MM CIA 17000	35,20
221.	UN	CABO FLEXIVEL 35MM CIA 13500	45,20
222.	UN	CABO FLEXIVEL 50MM CIA 15000	46,60
223.	UN	CABO FLEXIVEL 50MM CIA 17000	46,90
224.	UN	CABO INSTALAÇÃO 2X1 CIA 12100	2,77
225.	UN	CABO INSTALAÇÃO 3X1 CIA 13100	3,60
226.	UN	CABO INSTALAÇÃO 4X1 CIA 14100	4,60
227.	UN	CABO INSTALAÇÃO 5X1 CIA 15150	5,50
228.	UN	CABO INSTALAÇÃO 6X1 CIA 16100	6,52
229.	UN	ESPAGUETE 12MM SPG 12	1,20
230.	UN	ESPAGUETE 5MM SPG 05	0,20
231.	UN	ESPAGUETE 6MM SPG 06	1,50
232.	UN	ESPAGUETE 8MM SPG 08	1,60
233.	UN	FIO FLEXIVEL 1,0MM CIA 10100	3,50
<b>CHAVE LUZ/LIMPADOR PAINEL</b>			
234.	UN	CHAVE LIMPADOR KOS 01205301	65,50
235.	UN	CHAVE LIMPADOR MB KOS 03833101	66,50
236.	UN	CHAVE LUZ UNIVERSAL IM 11006	45,20
237.	UN	CHAVE LUZ UNIVERSAL IM 11011	46,30
238.	UN	CHAVE LUZ UNIVERSAL IM 11185	49,20
<b>BOTÃO PARTIDA</b>			
239.	UN	BOTÃO PARTIDA CATERPILAR IM 11031	36,60
240.	UN	BOTÃO PARTIDA MB IM 11039	15,50
241.	UN	BOTÃO PARTIDA UNIVERSAL IM 11036	12,20
<b>TERMINAIS</b>			
242.	UN	1/4 - IM 141S	0,50
243.	UN	3/16 - IM 132S	0,50
244.	UN	3/8 - IM 160S	0,60
245.	UN	EMAFRODITA AND 007	0,90
246.	UN	ENCAIXE - IM 182S	0,50



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
247.	UN	GARFO 3/16 - IM 135S	0,50
248.	UN	PARAFUZO TERMINAL BATERIA CON 015	0,50
249.	UN	TERMINAL BATERIA CONTBR 002	8,80
250.	UN	TERMINAL PONTEIRA 35MM CONTBC 014	8,80
251.	UN	TERMINAL PONTEIRA 50MM CONTBC 006	8,80
<b>SOQUETES</b>			
252.	UN	SOQUETE 1 POLO ETE 7101	2,90
253.	UN	SOQUETE 2 POLOS ETE 7102	4,90
254.	UN	SOQUETE C/ GARRA ETE 7218	4,20
255.	UN	SOQUETE C/ HASTE 1 POLO ETE 7207	2,30
256.	UN	SOQUETE C/ HASTE 2 POLOS ETE 7209	2,60
257.	UN	SOQUETE FAROL ETE 7090B	4,20
258.	UN	SOQUETE ISOLADO ETE 7061	3,40
259.	UN	SOQUETE MEIA LUZ ETE 7099	4,00
260.	UN	SOQUETE PAINEL MB ETE 7060	5,50
261.	UN	VISOR PAINEL ETE 7063	3,75
<b>FUZIVEIS</b>			
262.	UN	FUSÍVEL LAMINA 15A AMS 16015	1,00
263.	UN	FUSÍVEL LAMINA 30A AMS 16030	1,00
264.	UN	FUSÍVEL LOUÇA 30A AMS 11030	1,00
265.	UN	FUSÍVEL VIDRO 30A AMS 10030	1,00
<b>RELE AUXILIAR/ PISCA</b>			
266.	UN	MINI RELE AUXILIAR 12V 30 A	15,50
267.	UN	MINI RELE AUXILIAR 24V 30 A	22,30
268.	UN	RELE AUXILIAR 12V 4 SAIDAS	25,50
269.	UN	RELE AUXILIAR 12V 5 SAIDAS	28,80
270.	UN	RELE AUXILIAR 24V 4 SAIDAS	35,90
271.	UN	RELE AUXILIAR 24V 5 SAIDAS	39,90
272.	UN	RELE AUXILIAR 50ª 12V	42,50
273.	UN	RELE AUXILIAR 50ª 24V	44,50
274.	UN	RELE AUXILIAR FAROL B-135	42,80
275.	UN	RELE C/ CHAVE PISCA ALERTA 12V	44,30
276.	UN	RELE PISCA 3 SAÍDAS 12V	36,60
277.	UN	RELE PISCA 3 SAÍDAS 24V	45,50
278.	UN	RELE PISCA 4 SAÍDAS ELETRÔNICO 12V	42,60
279.	UN	RELE PISCA 4 SAÍDAS ELETRÔNICO 24V	44,60
280.	UN	RELE PISCA MB IM 11340	21,75
281.	UN	RELE PISCA MB IM 11451	21,27
282.	UN	RELE PISCA TRANSISTORIZADO 12V	35,50
283.	UN	RELE PISCA TRANSISTORIZADO 24V	42,50
284.	UN	RELE PISCA UNO DNU 1117	20,30
<b>AUTOMÁTICO AUXILIAR PARTIDA</b>			
285.	UN	AUTOMÁTICO AUXILIAR 12V ZM 401	55,60
286.	UN	AUTOMÁTICO AUXILIAR 24V ZM 403	115,50
<b>BATERIA "1ª LINHA ORIGINAL" COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001</b>			
287.	UN	BATERIA 45AH.	155,55

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
06/08/2014 28



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
288.	UN	BATERIA 55AH.	165,50
289.	UN	BATERIA 60AH.	210,60
290.	UN	BATERIA 70AH.	250,55
291.	UN	BATERIA 75AH.	290,00
292.	UN	BATERIA 90AH.	300,00
293.	UN	BATERIA 100AH.	325,22
294.	UN	BATERIA 110AH.	320,22
295.	UN	BATERIA 150AH.	366,20
296.	UN	BATERIA 180AH.	420,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 19.593,91</b>

**LOTE 12**  
**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 150 SE-5 B1001**

Item	Unid.	Especificações	Valor unitário (R\$)
01	Pç	20Y7014520 ADAPTADOR	167,06
02	Pç	700015180 ANEL	30,27
03	Pç	7008411240 ANEL	9,09
04	Pç	700002014 ANEL O	0,20
05	Pç	700003052 ANEL O	0,39
06	Pç	700011009 ANEL O	1,10
07	Pç	700012015 ANEL O	0,20
08	Pç	700012075 ANEL O	0,97
09	Pç	7000-12115 ANEL O	2,61
10	Pç	700013025 ANEL O	0,25
11	Pç	700013030 ANEL O	0,25
12	Pç	700013032 ANEL O	0,23
13	Pç	700013050 ANEL O	0,31
14	Pç	700015090 ANEL O	10,86
15	Pç	700015105 ANEL O	15,15
16	Pç	700015155 ANEL O	22,71
17	Pç	700023025 ANEL O	22,71
18	Pç	07000F2015 ANEL O	191,76
19	Pç	700204234 ANEL O	4,03
20	Pç	700211223 ANEL O	10,86
21	Pç	700212034 ANEL O	3,03
22	Pç	700212434 ANEL O	5,05
23	Pç	700213034 ANEL O	5,05
24	Pç	700213334 ANEL O	5,37
25	Pç	20G62K2521 ANEL O	7,32
26	Pç	34390981 ANEL O	10,10
27	Pç	7001331161 ANEL O	6,56
28	Pç	7002211410 ANEL O	12,12
29	Pç	7092511390 ANEL O	8,08



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

30	Pç	80G62K2521 ANEL O	6,56
31	Pç	700201423 ANEL O	7,56
32	Pç	700501812 ARRUELA	29,37
33	Pç	7082504132 BOMBA	10557,67
34	Pç	7082504032 BOMBA HIDRÁULICA	19288,23
35	Pç	21K70B2130 BORDA	1125,08
36	Pç	816052400 BUZINA	403,69
37	Pç	21K6302100 CILINDRO HIDRÁULICO	5175,34
38	Pç	21K6302120 CILINDRO HIDRÁULICO	5337,35
39	Pç	21K6302130 CILINDRO HIDRÁULICO	5247,35
40	Pç	20Y3016411 CONJ ROLETE INF	534,87
41	Pç	21K3200100 CORRENTE	12573,81
42	Pç	21K70B2160 CORTADOR LH	130,18
43	Pç	21K70B2170 CORTADOR LH	130,18
44	Pç	723510210 COTOVELO	237,17
45	Pç	2057019570 DENTE	55,51
46	Pç	21K6081250 ELEMENTO	24,23
47	Pç	6001816550 ELEMENTO	35,32
48	Pç	6001816560 ELEMENTO	25,16
49	Pç	6732716120 ELEMENTO	21,18
50	Pç	6735515141 ELEMENTO	12,61
51	Pç	21K60B1250 FILTRO	25,22
52	Pç	6001816550 FILTRO	32,78
53	Pç	6001816560 FILTRO	25,16
54	Pç	6732716111 FILTRO	10,10
55	Pç	6732716120 FILTRO	21,66
56	Pç	6735515141 FILTRO	14,12
57	Pç	6732716111 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10,10
58	Pç	6732716120 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	17,49
59	Pç	7073911110 GAXETA	50,46
60	Pç	7075175030 GAXETA	100,92
61	Pç	2030656210 INTERRUPTOR EQ.	784,15
62	Pç	710220216 MANGUEIRA	277,53
63	Pç	710221005 MANGUEIRA	252,31
64	Pç	21K62R2320 MANGUEIRA	317,89
65	Pç	21K3024142 MOLA	1341,10
66	Pç	7088F00033 MOTOR DESLOCAMENTO	8955,58
67	Pç	2083211231 PARAFUSO	7,79
68	Pç	20E60K3720 PINHÃO	398,64
69	Pç	924402496 PINO	12,61
70	Pç	20Y7019570 PONTA	108,27
71	Pç	180302228 PORCA	5,05
72	Pç	20Y3211210 PORCA ESTEIRA	8,38
73	Pç	1543231220 PORCA ESTEIRA	1,98

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
0708 30



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

74	Pç	21K03B2110 RADIADOR	4302,28
75	Pç	7079838520 REPARO HIDRÁLICO	427,53
76	Pç	7079946200 REPARO HIDRÁLICO	417,81
77	Pç	7079837110 REPARO HIDRÁLICO	425,00
78	Pç	701600758 RETENTOR	42,64
79	Pç	20E60K2850 RETENTOR	27,76
80	Pç	7074411180 RETENTOR	49,46
81	Pç	2053000182 RODA GUIA	2226,92
82	Pç	21K27B1130 RODA MOTRIZ	1305,09
83	Pç	20Y3211361 SAPATA ESTEIRA	250,22
84	Pç	7082506131 VÁLVULA	6687,44
85	Pç	7000413910 VEDADOR	46,92
86	Pç	21K0139350 VENTUINHA	301,80
87	Pç	21K03-33160 PROTETOR RADIADOR ORIGINAL	47,20
88	Pç	21P03-21410 PROTETOR RADIADOR ORIGINAL	46,55
89	Pç	21K03-33480 PROTETOR RADIADOR ORIGINAL	47,20
90	Pç	21Y03-11241 PROTETOR RADIADOR ORIGINAL	47,86
91	Pç	21K03-39490 PROTETOR RADIADOR ORIGINAL	48,84
92	Pç	21Y03-32290 COXIM RADIADOR	20,22
93	Pç	PC150 S5 TURBINA	1114,52
94	Pç	21K01-39410 MANGUEIRA FILTRO AR	349,65
95	Pç	10301-31120 COXIM MOTOR	98,01
96	Pç	78619-22350 SENSOR ROTAÇÃO ORIGINAL	1256,57
97	Pç	78619-21540 SENSOR PRESSÃO ÓLEO ORIGINAL	2830,01
98	Pç	67321-15530 PARAFUSO COLETOR	7,98
99	Pç	60018-16560 FILTRO AR	90,36
100	Pç	60018-16550 FILTRO AR	129,37
101	Pç	3901171 BRONZINA BIELA 0,25	21,74
102	Pç	3800291 BRONZINA MANCAL 0,25	286,50
103	Pç	67323-13110 BIELA MOTOR	169,36
104	Pç	3802363 JOGO SUPERIOR ORIGINAL	425,05
105	Pç	3802376 JOGO JUNTA INFERIOR ORIGINAL	424,28
106	Pç	3930337 BOMBA ÓLEO ORIGINAL	388,55
107	Pç	67366-11402E BOMBA D' ÁGUA ORIGINAL	426,47
108	Pç	3356651 VÁLVULA TERMOSTÁTICA	91,46
109	Pç	3901085 BUCHA BIELA	20,22
110	Pç	3940059 BUCHA COMANDO	35,62
111	Pç	3802356 VÁLVULA ESCAPE	29,94
112	Pç	3802355 VÁLVULA ADMISSÃO	28,74
113	Pç	3906206 GUIAS DE VÁLVULAS	8,63
114	Pç	21K03-39420 MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	93,64
115	Pç	21K03-39430 MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	86,21
116	Pç	3909411 RETENTOR TRASEIRO DUPLO	170,02
117	Pç	67327-16120 FILTRO DIESEL	58,57





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

118	Pç	67327-16110 FILTRO DIESEL	34,86
119	Pç	67355-15140 FILTRO LUBRIFICANTE	63,70
120	Pç	3802132 PISTÃO C/ ANÉIS 0,50	381,12
121	Pç	67366-12510 VÁLVULA FILTRO	46,71
122	Pç	67324-13110 VARETA DE VÁLVULA	21,31
123	Pç	67324-12110 TUCHO DE VÁLVULA	20,22
124	Pç	67357-15560 MANGA RETORNO DIESEL	83,48
125	Pç	67327-16240 PARAFUSO RETORNO	13,55
126	Pç	67367-16550 BOMBA ALIMENTADORA ORIGINAL	246,07
127	Pç	12403-79H91 FLEXÍVEL RETORNO	85,67
128	Pç	12506-37H1 CORREIA	105,66
129	Pç	67326-14110 TENSIONADOR CORREIA ORIGINAL	230,46
130	Pç	12403-85H2 MANGA RESPIRO MOTOR	39,07
131	Pç	PC150 S5 KIT ELÉTRICO	753,94
132	Pç	PC150 S5 SEDES ESCAPE E ADMISSÃO	24,59
133	Pç	PC150 S5 PARAFUSO CONTRA PESO MÁQUINA	104,57
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 101.956,59</b>

- 2.2 - Entende-se por peças de 1ª linha todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.
- 2.3 - Os fabricantes das peças ofertadas deverão possuir o Certificado ISO 9000 (NO MINIMO), dentro do prazo de validade, o qual deverá acompanhar as peças no momento da entrega das mesmas.
- 2.4 - O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 2.5 - Os códigos das peças acima descritos, serão usados somente para a identificação das mesmas, devendo o licitante cotar peças 1º LINHA.
- 2.6 - **Pela natureza do objeto, não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

## 03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 - Não poderão participar deste Pregão:
- consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
  - empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
  - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
  - empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## 05 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 5.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão**, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 5.2 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 06 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.6 - **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

## 07 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
013

33



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 047/2013**

**Registro de Preços nº 032/2013**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 047/2013**

**Registro de Preços nº 032/2013**

- 7.3 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

## 08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, contendo o código e a marca de cada peça;
  - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 09 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- Ato Constitutivo ou Contato Social em vigor;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Certidão negativa do INSS;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
  - Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no anexo II.
  - Declaração de inexistência de menores em trabalho perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do anexo VI.
- 9.2 - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 9.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 9.4 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 9.3 supra.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
074



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 10 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 10.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 - No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.6 - Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no subitem 2.2 deste Edital.
- 10.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.9 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 10.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 10.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 10.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
075

35



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.24 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- A proposta escrita deverá conter:
- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto;
  - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - c) prazo de entrega do objeto.

## 11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 - A adjudicação será feita por lote.

## 12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 - Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - As peças deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Contrato.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 - Os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, de conformidade com os preços registrados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 13.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.
- 13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
076



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 14.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de a vencedora dar causa ao cancelamento da contratação;
  - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o item 10 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a contratação;
- 15.3 - A contratada não poderá ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e pagamento de multa de 20% sobre o total dos valores já pagos a contratada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 16.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
- 16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.11 - **A proponente vencedora terá um prazo de 3 (três) dias úteis para formalizar e fazer a entrega da nova proposta de preços referente aos valores cotados na fase de lances, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa.**
- 16.12 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.13 - Na execução e recebimento do bem ofertado serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 16.14 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
077

37



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 16.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16 - Integram o presente Edital:
  - Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.
  - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - Anexo IV - Modelo de Carta Proposta.
  - Anexo V - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  - Anexo VI - Declaração de inexistência de menores.
- 16.17 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Candido Merlo, 290. Neste Município. Informações: Divisão de Licitações: (046) 3234-1135.
- 16.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 30 de agosto de 2013.

Luciano Comunello  
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
078  
38



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 047/2013.

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INICIO DA SESSÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
079  
39





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma presencial n.º 047/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul,                    de                    de 2013.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

030

40



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 047/2013

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013

VALIDADE: 12 MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Elson Munaretto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de peças, acessórios e componentes de 1ª linha, para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições, conforme a necessidade, de peças de 1ª linha, para os veículos e máquinas que constituem a Frota Municipal, conforme relação abaixo:

#### LOTE ....

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
...	....	.....			.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

**Parágrafo único:** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente após a aquisição dos materiais, conforme a necessidade de cada Departamento.

§ 1º As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

§ 2º O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor (es) preços.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

§ 1º O Contratante monitorará os preços das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

§ 2º O Contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

§ 3º Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

§ 4º Os preços contratados serão irrealizáveis, salvo na hipótese prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Constituem obrigações da Detentora:

**I** – cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando as peças especificados no item 02 do Edital de Pregão Presencial nº 046/2010, objeto da presente licitação, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava;

**II** – cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**III** – assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

**III** – responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**IV** – responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**V** – responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**VI** - fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**VII** - manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** - responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

**I** - Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**II** - Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**III** - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
082



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**IV** - Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

As peças objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues ao contratante, conforme sua necessidade, mediante Autorização de Fornecimento, na sede da Divisão de Compras, localizada na Avenida Padre Ivo Zolett, s/n, Bom Sucesso do Sul, Paraná.

§ 1º As peças deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

§ 2º As peças, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

§ 3º O faturamento deverá ser emitido para Prefeitura Municipal de Bom Sucesso Do Sul – CNPJ 80.874.100/0001-86 - Endereço: Rua Cândido Merlo, 290 – Centro – CEP. 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul – PR.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega das peças, contados da data da aceitabilidade definitiva dos produtos, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal em nome da contratada à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

**Parágrafo único.** O ato da fiscalização de execução de Ata de Registro de Preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

§ 1º Pela Administração, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

§ 2º Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

§ 3º Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

§ 4º A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

§ 6º Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

§ 7º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
083  
43



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (arts. 77 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002) e das responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

§ 1º Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a retirada da autorização de fornecimento, que deixarem de entregar ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

§ 2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 046/2010 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§ 1º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

§ 3º Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

§ 4º O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
084  
JA

44



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013

### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

#### SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de peças abaixo discriminado, conforme a necessidade, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

#### LOTE...

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Código da peça (se houver)	VALOR UNITÁRIO
...	....	.....		.....	.....

- Valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Entrega:** conforme edital.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
085

*[Handwritten signature]*

45



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC n.º 123/2006; ou
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC n.º 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC n.º 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
086  
SA

46



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Local e data.

Empresa

### Observações:

1 - as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul  
087  
47